



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZCYF2-F73MD-W264D-E8XBT



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO

Luziânia - Estado de Goiás Ana Carolina Degani de Oliveira Oficial Registradora

Pedido: 344.188

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifica que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 185.501 Código Nacional da Matrícula nº 028282.2.0185501-37, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO FLORISTON, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, composta de uma varanda, uma sala, dois quartos, um banheiro social, um hall, uma cozinha e uma área de serviço, com a área privativa de 60,83 m<sup>2</sup>; área comum de divisão não proporcional de 0,00 m<sup>2</sup>; área comum de divisão proporcional de 0,00 m<sup>2</sup>; área comum total de 0,00 m<sup>2</sup>; coeficiente de proporcionalidade de 0,197705; área total real de 60,83 m<sup>2</sup>; área equivalente total de 58,59 m<sup>2</sup>; área de terreno de uso exclusivo de 87,79 m<sup>2</sup>; área de terreno de uso comum de 57,77 m<sup>2</sup>; área de terreno total de 145,56 m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a área externa, Via de Acesso e lote E; pelo fundo com a área externa e lotes H, I e J; pelo lado direito com a área externa e Casa 04 e pelo lado esquerdo com a área externa e Casa 02; edificado no lote FG, da quadra 210, com a área de **790,00 m²**, confrontando pela frente com a Rua 45, com 20,00 metros; pelo fundo com os lotes K e Q, em três secções, com 10,00 metros; 15,00 metros e 10,00 metros; pelo lado direito com o lote E, com 47,00 metros e pelo lado esquerdo com os lotes H, I e J, com 32,00 metros. PROPRIETÁRIO: WILSON MARQUES DE ALCÂNTARA, brasileiro, advogado, CI nº 392.198 SSP-DF e CPF nº 116.854.091-72, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Lais Regina Piva de Alcântara, residente e domiciliado no Condomínio Jardim Botânico VI, Conjunto T, Lote 10, Lago Sul, Brasília - DF. REGISTRO ANTERIOR: 175.518 e Av-2=175.518. Em 20/04/2011. A Suboficial (a) ICAMARAL

**Av-1=185.501** - Esta matrícula foi feita a requerimento do proprietário, firmado em nesta cidade, em 01/03/2011. Em 20/04/2011. A Suboficial (a) **ICAMARAL** 

R-2=185.501 - Em virtude de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 09/08/2011, entre Wilson Marques de Alcântara, CI nº 392.198 SSP-DF, CPF nº 116.854.091-72 e sua mulher Lais Regina Piva de Alcântara, CI nº 956.105 SSP-DF, CPF nº 515.863.041-00, brasileiros, advogados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no Condomínio Jardim Botânico VI, Conjunto T, Lote 10, Lago Sul, Brasília - DF, como vendedores e, JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, CI nº 3.157.168 SSP-PI, CPF nº 046.898.213-21, residente e domiciliado na Quadra 07, Lote 19, Casa 01, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental - GO, como comprador e devedor fiduciante; e, ainda como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dos quais: R\$ 16.294,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e quatro reais) são recursos concedidos pelo Fundo de

Página 1 de 3



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZCYF2-F73MD-W264D-E8XBT



este documento rantia do Tempo de Serviço na forma de desconto; R\$ 58.706,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e seis reais) financiamento concedido pela credora. O contrato se rege em seu todo pelas cláusulas 1ª à 41ª expedido em três vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 18/08/2011. A Suboficial (a) ICAMARAL

R-3=185.501 - Em virtude do mesmo contrato acima, em sua cláusula 14<sup>a</sup>, foi este imóvel dado em alienação fiduciária à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de R\$ 58.706,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e seis reais), que será pago em 300 meses, à taxa anual de juros nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5941%, com o valor da primeira prestação de R\$ 424,13, vencível em 09/09/2011, sendo que o valor da garantia fiduciária de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Em 18/08/2011. A Suboficial (a) ICAMARAL

Av-4=185.501 - Luziânia - GO, 25 de junho de 2025. ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA. Certifico que esta matrícula passou a ser escriturada e conservada exclusivamente em meio eletrônico a partir desta data, nos termos do art. 903 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça de Goiás. Dou fé. Assinada digitalmente. Muller Soares da Silva - Escrevente.

Av-5=185.501 - Luziânia - GO, 25 de junho de 2025. DESIGNAÇÃO CADASTRAL. Nos termos do requerimento firmado por parte interessada, em Florianópolis - SC, em 04/06/2025 e certidão positiva de débitos tributários nº 615954, expedida pela municipalidade local em 16/06/2025, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado no CCI nº 377711. Protocolo: 344.188, datado em 09/06/2025. Fundos Estaduais: Fundesp/PJ (10%): R\$ 4,26. Funemp/GO (3%) R\$ 1,28. Funcomp (3%): R\$ 2,56. Fepadsaj (2%): R\$ 0,85. Funproge (2%): R\$ 0,85. Fundepeg (1,25%): R\$ 0,53. **ISS** (3%): R\$ 1,28. Emolumentos: Averbação: R\$ 42,63. Selo eletrônico: 00872506022812125430105. Muller Soares da Silva - Escrevente.

Av-6=185.501 - Luziânia - GO, 25 de junho de 2025. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Nos termos do requerimento firmado em Florianópolis - SC, em 04/06/2025, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília -DF, e nos termos do artigo 26, §7°, da Lei nº 9.514/97, procede-se a presente averbação para constar que fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da credora fiduciária acima qualificada, nos termos da alienação fiduciária registrada no R-3 acima, pelo valor de R\$ 85.973.57 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Para fins de ITBI o imóvel foi avaliado pela municipalidade local no valor de R\$ 85.973,57 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme guia nº 8527824, recolhidas no valor total de R\$ 2.063,36 (dois mil, sessenta e três reais e trinta e seis centavos), em 28/10/2024. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Emitida a DOI. Protocolo: 344.188, datado em 09/06/2025. Fundos Estaduais: Fundesp/PJ (10%): R\$ 37,18. Funemp/GO (3%) R\$ 11,15. Funcomp (3%): R\$ 22,31. Fepadsaj (2%): R\$ 7,44. Funproge (2%): R\$ 7,44. Fundepeg (1,25%): R\$ 4,65. ISS 11,15. **Emolumentos:** Averbação: R\$ 371,79. eletrônico: 00872506022812125430105. Muller Soares da Silva - Escrevente.

Página 2 de 3



Valide aqui este documento

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundesp.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	2,67	Total:	R\$	132,23



Selo digital n. 00872506232906834420211

Consulte o selo em: https://see.tjgo.jus.br/buscas Assinado digitalmente por JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA/

OFICIAL SUBSTITUTO (002.512.701-22)

Luziânia/GO, 25 de junho de 2025

## **ATENÇÃO**

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZCYF2-F73MD-W264D-E8XBT

- 1 Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1°, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1°, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Página 3 de 3